



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir produtos sem glúten entre as hipóteses de redução a zero das alíquotas da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

**AUTORIA:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**DOCUMENTOS:**

- Parecer nº 74, de 2026, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa  
[https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10233125&ts=1780074800873&rendition\\_principal=S&disposition=inline](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10233125&ts=1780074800873&rendition_principal=S&disposition=inline)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº                   , DE 2026**

Altera a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir produtos sem glúten entre as hipóteses de redução a zero das alíquotas da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Acrescentem-se os itens 27 e 28 ao Anexo I da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, a fim de incluir farinhas, misturas e pães sem glúten entre os produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

“PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS (EXCLUSIVE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS, RELACIONADOS NO ANEXO XV)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
.....	.....
27	Farinhas e misturas sem glúten do código 1901.20.90 da NCM/SH
28	Pães sem glúten dos códigos 1905.90.10 e 1905.90.90 da NCM/SH

” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator